Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos Três Poderes — DDD (0434) 72-1644 — CEP 86870

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/87

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente aquelas dispostas no artigo 75, item XVI, da Lei Complementar nº 027, de 08.01.86 (Lei Orgânica dos Municípios),

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam referendados os termos do CONVÊNIO Nº 362/87, celebrado entre o Estado do Paraná, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, que tem -. por finalidade aplicar recursos financeiros na ação conjunta entre os convenentes e a comunidade em serviços na área de educação para oferecer melhores condições na educação formal e ampliação das atividades educativas; cabendo ao Município a importância de Cz$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzados) a lhe ser repassada pelo Estado do Paraná de conformidade com a cláusula segunda para - cumprimento do Plano de Aplicação constante do Anexo I.

Art. 2º - As cláusulas do convênio em referência e respectivo anexo I, passam a fazer parte integrante do presente Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e oitenta e sete.

Maria das Graças Rocha de Moraes
Presidente

Augusto Martins de Andrade
1º Secretário

ESTADO DO PARANÁ

CONVÊNIO Nº 362/87 SEED

CONVÊNIO DE AUXÍLIO E COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ.

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada SEED, representada por seu Titular, Senhor BELMIRO VALVERDE JOBIM CASTOR, conforme Autorização Governamental exarada em 11.08.87, no Protocolado sob nº 351.725/CC,de 05.08.87, com a participação do Departamento de Ensino de Primeiro Grau, doravante denominado DEPG, representado por sua Diretora, Professora ABIGAIL LINERO GARCIA SILVERIO, e o Município de Ivaiporã ----------, doravante denominado por MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Sr. Prefeito FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA ----------, celebram o presente Convênio mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

O presente Convênio tem por finalidade estabelecer os compromissos entre as partes signatárias, que objetivam aplicar recursos financeiros na ação conjunta entre os convenentes e a comunidade em serviços na área de educação para ofertar melhores condições na educação formal e ampliação das atividades educativas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DA SEED

a) Para a consecução das finalidades e objetivos previstos neste Convênio, a SEED repassará ao Município a importância de Cz$ 85.000,00 ------- (oitenta e cinco mil cruzados -------- ----------), sendo que Cz$ 50.000,00 -- (cinquenta mil cruzados---------- ----------), destinados a Despesas Correntes e Cz$ 35.000,00 --- (trinta e cinco mil cruzados ----------), a Despesas de Capital, de acordo com o Plano de Aplicação, conforme anexo I, que fará parte integrante deste instrumento.

b) Pelo exclusivo critério do Estado, o Plano de Aplicação,de que trata, poderá ser alterado ou substituído, passando a ser parte

instrumento de alteração ou substituição a integrar e complementar o presente Convênio, para efeitos legais.

c) Prestar assistência técnica na implantação dos estudos,pesquisas, levantamentos, programas de trabalho e planos de aplicação relacionados com a execução do presente Convênio.

d) Efetuar, através do Departamento de Ensino do Primeiro Grau o acompanhamento da execução dos programas financiados com os recursos do presente Convênio, mediante visitas e relatórios periódicos.

e) Avaliar os resultados obtidos com a cooperação financeira visando o constante aperfeiçoamento do processo de planejamento,dos critérios das diretrizes e das formas de sua implementação.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os recursos financeiros de que trata a presente Cláusula deverão ser depositados em conta especial e exclusiva do Município, sob a denominação: "PROJETO COOPERAÇÃO E APOIO À MELHORIA DO ENSINO RURAL MUNICIPAL - PROMUNICÍPIO", em agência local do Bando do Brasil S/A. Na falta deste, por ordem de prioridade, na Caixa Econômica Federal S/A, Banco do Estado do Paraná S/A ou outro em sua falta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Aceitar as normas e dispositivos, emanados da SEED, que dizem respeito à coordenação da execução e a avaliação dos projetos ou atividades decorrentes deste Convênio.

b) Aplicar os recursos de conformidade com o Plano de Aplicação aprovado pelo DEPARTAMENTO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU/SEED.

c) Manter o DEPARTAMENTO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU permanentemente informado do andamento da execução do Projeto, através de relatórios periódicos, até o final de sua execução.

d) Consultar, previamente o DEPARTAMENTO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU, sobre alterações eventualmente necessárias à execução do Projeto.

Convênio, a prestação de contas dos recursos recebidos, organizada por seu Órgão de Contabilidade Analítica, na forma de diretrizes estabelecidas e de acordo com o Plano de Aplicação aprovado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente vedada a efetivação de qualquer despesa estranha à programação original aprovada pelo DEPARTAMENTO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU/SEED e constante do Plano de Aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O Estado fica isento de todas e quaisquer responsabilidades em conseqüência da execução de obras, serviços, aquisição de materiais, vínculos e obrigações de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS

Os recursos para custeios das finalidades e objetivos previstos na Cláusula Primeira, provirão do Convênio nº 87/87, firmado entre o Estado do Paraná e a União, em 24 de março de 1987.

CLÁUSULA QUINTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão liberados pela SEED, de acordo com o cronograma de desembolso e remessa efetuada pelo MINISTÉRIO, condicionando-se a liberação de cada parcela ao cumprimento das etapas anteriores do(s) projeto(s), considerando-se a (s) parcelas liberadas como despesas realizadas.

CLÁUSULA SEXTA: DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Os bens móveis adquiridos em decorrência da aplicação dos recursos advindos deste Convênio ficam incorporados ao Patrimônio do Município, mediante declaração expressa do Setor Contábil e vedada sua utilização ou disposição diversa do objetivo do Plano de Aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará a partir da assinatura até 31.12.87, condicionada a sua validade e eficácia à publicação no

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado automaticamente, de acordo com a duração do Convênio citado na Cláusula Quarta do presente, caso qualquer das partes convenentes, não o denuncie, por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias e, desde que não ultrapasse a 05(cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO

Somente poderá ser realizada a alteração deste instrumento por mútuo acordo e através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, assim como poderá, mediante prévia notificação extrajudicial, no prazo de 30(trinta) dias, ser rescindido por uma das partes por descumprimento pela outra, das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Para a solução dos casos não regulados pelas Cláusulas deste termo serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições cabíveis nas Leis e nos Decretos em vigor.

E, por assim haverem justos e convencionadas as partes inicialmente qualificadas, firmam o presente Convênio, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, de de 1987.

Belmiro Valverde Jobim Castor
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Abigail Linero Garcia Silverio
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

Flávio Pereira Teixeira

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO COOPERAÇÃO E APOIO À MELHORIA DO ENSINO MUNICIPAL RURAL-PROMUNICÍPIO

ANEXO I

EXECUTOR Prefeitura Municipal de Ivaiporã.

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	
DE CUSTEIOS	
Material de Consumo	50.000,00
Remuneração de Serviços Pessoais	——
Outros Serviços e Encargos	——
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	
Obras e Instalações	——
Equipamento e Material Permanente	35.000,00
TOTAL GERAL	85.000,00